



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025

O **Município de Castelo**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, na cidade de Castelo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO PAULO SILVA NALI**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**, processo administrativo n.º 01.501/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, por um período de 12 meses, para serem utilizados pela **Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana** (Órgão Gerenciador) do Município de Castelo-ES, especificado no Termo de Referência, anexo **Edital de Pregão Presencial 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Salespe Material Elétrico LTDA – CNPJ: 07.779.506/0001-90 Rua Antônio Fittipaldi, 110, Castelo -ES - Espírito Santo – 29.360-000 Representante: Paulo Emílio Sales E-mail: contato@salespe.com.br Telefone: (28) 3542-2576
Anexo I – Vencedor de Preços Simples

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana**.

3.2. O *órgão participante* é:

Órgãos Participantes
Não possui.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

SALESPE
MATERIAL
ELETRICO
LTDA:07779506
000190

Assinado de forma digital por SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA:07779506000190
Dados: 2025.08.04 14:21:12 -03'00'



- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, 04 de agosto de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

SALESPE MATERIAL
ELETRICO

LTDA:07779506000190

SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 07.779.506/0001-90

Assinado de forma digital por

SALESPE MATERIAL ELETRICO

LTDA:07779506000190

Dados: 2025.08.04 14:24:08 -03'00'

ANEXO I
VENCEDOR DE PREÇOS SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 000004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

Vencedor	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME		
CNPJ	07.779.506/0001-90		
Endereço	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000		
Contato	2835422576 contato@salespe.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00960511	ATERRAMENTO COMPLETO PARA LUMINARIA DE LED.	UN	180,00	180,0000	32.400,00
00013	00013	00960520	CABO DE COBRE PP 4 X 6 MM - PEÇA C/ 100 METROS.. 1000 volts	PÇ	3,00	1.573,000 0	4.719,00
00015	00015	00963086	CABO QUADRUPLIX 120MM COM NEUTRO ISOLADO - METRO homologado edp	M	500,00	54,0000	27.000,00
00016	00016	00952409	CABO QUADRUPLIX 16 MM.	M	2000,00	7,6000	15.200,00
00017	00017	00963085	CABO QUADRUPLIX 25MM COM NEUTRO ISOLADO - METRO homologado edp	M	2000,00	11,3000	22.600,00
00019	00019	00961008	CABO QUADRUPLIX 70 MM.	M	1350,00	22,0000	29.700,00
00026	00026	00958183	CONECTOR DE COMPRESSAO VERMELHO/BRANCO	UND	600,00	5,0000	3.000,00
00029	00029	00958186	CONECTOR PERFURANTE 16/95MM	UND	1000,00	6,1000	6.100,00
00037	00037	00960990	DRIVER 240W o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v ou pwm, por meio de sistema de telegestão através de base, padrão ansi/nema c136.41 com 7 contatos (similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: olivo, osran e philips) - und	UND	70,00	180,0000	12.600,00
00038	00038	00960991	DRIVER 280W o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v ou pwm, por meio de sistema de telegestão através de base, padrão ansi/nema c136.41 com 7 contatos (similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: olivo, osran e philips) - und	UND	50,00	255,0000	12.750,00
00040	00040	00958190	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 2,5MM 750VOLTS (RL C/ 100M)	RL	10,00	427,0000	4.270,00
00044	00044	00948085	FITA ISOLANTE (RL C/ 20 METROS) fita isolante de fios e cabos elétricos rolo de 20 metros. antichamas, isolamento de fios e cabos elétricos até 750v, proteção contra raios uv, memória elástica, atendimento à norma rohs: isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação uc nova norma: abnt	RL	500,00	5,0000	2.500,00
00053	00053	00958199	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 2000 W E40 com tubo de tecnologia de quartzo 2000w d e40 c/ selo procel / imetro.ref. powerstar , hqi t / vida mediana 12000 h garantia de 1 ano	UND	25,00	340,0000	8.500,00
00067	00067	00958207	LUMINARIA PULBLICA DE LED 202WATTS 210 W luminária pública de led 202 watts, com base para rele, grau de proteção ip-66 total, fluxo luminoso mínimo de 23.500lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, potencia máxima 210w – peso max: 12,00 kg (+/-5%), dimensões: comprimento min 640mm max 675mm / largura min 310mm max 340mm / altura min 90mm max 110mm. luminária de led para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção ip-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 23.500lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, tcc de 4000k a 5500k, irc = 70, fator de potência = 0,95, thd = 10%, protetor de surto adicional para o drive e led, deverá suportar impulsos	UND	50,00	750,0000	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 00004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

Vencedor	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
CNPJ	07.779.506/0001-90
Endereço	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000
Contato	2835422576 contato@salespe.com.br

de tensão de pico de 10.000 ±10% v (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000a (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (I1-terra, I1-I2/n, I2/n-terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 ka, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do spd, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v, por meio de sistema de telegestão. o aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. led com lente primária em pmma e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. o sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do led. a luminária deverá junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo ip-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material pp 3x2.5mm² (4,5 m) 105°c em conformidade com a norma abnt.

parafusos em material inoxidável. a fixação da luminária deverá ser para braço de Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. a luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. a parada do tubo dentro do encaixe liso da luminária deverá dispor de dispositivo no qual mantenha o tubo longe de esmagamento da passagem do cabo. vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. sistema modular apci. não permitido a utilização de led cob (chips onboard) (placa exposta). a luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos.

a luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 inmetro e deverão ser executados por laboratório acreditado inmetro.

LUMINARIA PUBLICA DE LED 237 WATTS 240 W

luminária pública de led 237 watts, com base para rele, grau de proteção ip-66 total, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, potencia máxima 240w – peso max: 12,00 kg (+/-5%). dimensões: comprimento min 640mm max

00068 00068 00958208

UND 42,00 800,0000 33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 00004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

Vencedor	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
CNPJ	07.779.506/0001-90
Endereço	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000
Contato	2835422576 contato@salespe.com.br

675mm / largura min 310mm max 340mm / altura min 90mm max 110mm.
luminária de led para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção ip-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, tcc de 4000k a 5500k, irc = 70, fator de potência = 0,95, thd = 10%, protetor de surto adicional para o drive e led, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% v (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000a (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (I1-terra, I1-I2/n, I2/n-terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 ka, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do spd, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v, por meio de sistema de telegestão. o aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. led com lente primária em pmma e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. o sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do led. a luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo ip-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material pp 3x2,5mm² (4,5 mm) 105°C em conformidade com a norma abnt. parafusos em material inoxidável. a fixação da luminária deverá ser para braço Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. a luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. sistema modular apci. não permitido a utilização de led cob (chips onboard) (placa exposta). a luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. a luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 inmetro e deverão ser executados por laboratório acreditado inmetro.

00075	00075	00958215	POSTE DE CONCRETO DT 7/300	UND	10,00	1.500,000 0	15.000,00
00076	00076	00958216	POSTE DE CONCRETO PC1 BIFASICO COMPLETO	UND	5,00	2.500,000 0	12.500,00
00077	00077	00958217	POSTE DE CONCRETO S/C 11/600	UND	2,00	2.600,000 0	5.200,00
00079	00079	00963087	POSTE DE CONCRETO S/C 9/600 homologado edp - (similar, equivalente ou de melhor qualidade incopre, toneto, avemar)	UND	8,00	2.100,000 0	16.800,00
00083	00083	00960986	POSTE PADRAO TRIFASICO COMPLETO com cabos disjuntores e aterramento (similar, equivalente ou de melhor qualidade: jala, prepas, avemar)	UND	5,00	2.600,000 0	13.000,00
00093	00093	00958225	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2000WATTS 220V	UND	20,00	400,0000	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 00004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

<i>Vencedor</i>	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
<i>CNPJ</i>	07.779.506/0001-90
<i>Endereço</i>	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000
<i>Contato</i>	2835422576 contato@salespe.com.br

tensao 220 v, corrente de rede 9,5 a, fator de potencia minimo >- 0,92, perda maxima 80 w, elevação de temperatura 65°C, temperatura maxima no fio 105 °c, peso liquido por reator 28,4 kg, c/ selo procel/ inmetro, capacitor (capacitancia 40uf+/-10%/ tensao 380 vca/ frequencia 60hz/ temperatura -25+85 °c). (tensao de pico 4500v / tensao de trabalho 220/250 v / frequencia 60 hz). referencia: mae at-2000/62 garantia de 3 anos c/ selo ence (marca de referencia: intral, gubro, demape)

MODULO COMPLETO PARA LUMINARIA 150 WATTS

com placa de led,driver, protetor de surto , para luminaria superposte 900 watts.
 marca de referência projeluz.

00105 00105 00964624

PÇ 25,00 900,0000 22.500,00

CONJUNTO DE POSTE E LUMINARIA EM LED 180 WATTS.

altura de 4,5 à 6 metros. o sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado. a primeira seção do poste deverá em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. o poste deverá possuir adorno em alumínio frisado, polido, com no mínimo 1200mm de comprimento, com 3,5 polegadas, e parede de 2,3mm. a luminária deverá ser em formato circular e projetar seus fachos luminosos num ângulo de 360° graus. a luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. o conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. a vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por ip66. a luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo ik08. o sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. estas gaskets deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. é exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v, serão aceitas somente luminárias com driver individual(off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação(off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a luminária deverá ser de até 180watts. a eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lumens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado

00107 00107 00960521

UND 23,00 3.499,0000 80.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 00004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

Vencedor	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
CNPJ	07.779.506/0001-90
Endereço	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000
Contato	2835422576 contato@salespe.com.br

por Im-80(170>50.000). solicita-se conjunto na cor branca. a garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. será instalado com chumbados em coluna de concreto.

+++

LUMINARIA PULBLICA DE LED 237 WATTS 240 W

Luminária pública de led 237 watts, com base para rele, grau de proteção ip-66 total, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, potencia máxima 240w – peso max: 12,00 kg (+/-5%). dimensões: comprimento min 640mm max 675mm / largura min 310mm max 340mm / altura min 90mm max 110mm. luminária de led para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção ip-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, tcc de 4000k a 5500k, irc = 70, fator de potência = 0,95, thd = 10%, protetor de surto adicional para o drive e led, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% v (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000a (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (I1-terra, I1-I2/n, I2/n-terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 ka, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do spd, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v, por meio de sistema de telegestão. o aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. led com lente primária em pmma e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. o sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do led. a luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo ip-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material pp 3x2,5mm² (4,5 mm) 105°C em conformidade com a norma abnt. parafusos em material inoxidável. a fixação da luminária deverá ser para braço Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. a luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. sistema modular apci. não permitido a utilização de led cob (chips onboard) (placa exposta). a luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. a luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 inmetro e deverão ser executados por laboratório acreditado inmetro.

+++

00111 00111 00958208

UND 128,00 800,0000 102.400,00

00112 00112 00964624

MODULO COMPLETO PARA LUMINARIA 150 WATTS

com placa de led,driver, protetor de surto , para luminaria superposte 900 watts.

PÇ 75,00 900,0000 67.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/08/2025 13:17:22

Pregão Presencial Nº 000004/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 001501/2025

<i>Vencedor</i>	SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
<i>CNPJ</i>	07.779.506/0001-90
<i>Endereço</i>	RUA RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29360000
<i>Contato</i>	2835422576 contato@salespe.com.br

marca de referência projeluz.
+++

Total do Fornecedor: 595.816,00

SALESPE
MATERIAL
ELETRICO
LTDA:0777950600
0190

Assinado de forma
digital por SALESPE
MATERIAL ELETRICO
LTDA:0777950600190
Dados: 2025.08.04
14:26:10 -03'00'